



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliane Nogueira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5544/2019, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso XII do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece que é vedado, ao fornecedor de produtos ou serviços, deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. Nesse aspecto, a intenção legislativa do PL 5544/2019 é prever a aplicação de pena, imposta aos fornecedores, de reembolso integral do valor do frete em caso de descumprimento do prazo de entrega acordado.

Frisa-se que, inobstante trate de matéria pertinente ao aspecto econômico e financeiro, vez que impacta no preço final que atinge o consumidor, o projeto foi distribuído somente à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), com decisão terminativa. Portanto, importante se faz a tramitação do PL também na CAE, dado que é a comissão competente para análise de assuntos econômicos, notadamente em razão de a proposta potencialmente ocasionar impactos econômicos sobre distintas atividades produtivas, bem como o aumento do custo de produtos diversos.

Logo, para os devidos fins regimentais, com a devida vênua, pleiteia-se a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 5544/2019 para que seja



ouvida a CAE a fim de que seu Colegiado, com a especificidade que possui, possa se pronunciar sobre o projeto em questão.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2022.

Senadora Eliane Nogueira
(PP - PI)

